



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2022

RECOMENDAÇÃO

REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES DE INFRAÇÕES E REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS "

Considerando que:

No corrente mês de junho entrou em vigor a **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro** e o **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**, que introduzem, no ordenamento jurídico português, um novo pacote de medidas legislativas de proteção de denunciante de infrações e de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas.

Que o novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção («RGPC») e a sua implementação faseada, tem um prazo relativamente curto para ser implementado pelas autarquias locais e que a sua não implementação, ou não observação, são objeto de um importante quadro sancionatório entre € 1.000,00 e € 250.000,00 na proteção de denunciante de infrações e entre € 1.000,00 e € 44.894,81 no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, consoante a gravidade do incumprimento e das contraordenações.

Que à imagem do previsto no Código Penal, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção prevê os crimes por corrupção e infrações conexas de corrupção, de recebimento e oferta indevidos de vantagem, de tráfico de influência, de peculato, de participação económica em negócio, de concussão, de abuso de poder, de prevaricação, de branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2022

Que no decurso da legislação acima referida, a Câmara Municipal de Montijo passou a estar sujeitas a um conjunto importante de obrigações em matéria de *compliance* no âmbito da corrupção.

Que as entidades abrangidas devem adotar um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos:

- a) Um novo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas («PPRCIC») que cumpra o RGPC.
- b) Um código de conduta com sanções disciplinares.
- c) Um programa de formação e um canal de denúncias internas, incluindo as anónimas.
- d) A nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC.
- f) A publicidade ao PPRCIC através da intranet e da página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados da sua adoção e das suas revisões.

Nesse sentido, o Grupo Municipal do CDS-Partido Popular, propõe que a Assembleia Municipal de Montijo, no âmbito do que têm sido as suas recomendações sobre transparência municipal, delibere recomendar à Câmara Municipal de Montijo, que:

1- Adote atempadamente e o mais célere possível, um Programa de Cumprimento Normativo que implemente os novos *Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações e Regime Geral de Prevenção da Corrupção e infrações Conexas*, previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

3ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2022

**APROVADA POR MAIORIA, COM 15 VOTOS A FAVOR (5 DO PSD + 5 DA CDU + 2 DO CDS
+ 1 DO BE + 1 DO CH + 1 DA IL), 11 ABSTENÇÕES DO PS E 0 VOTOS CONTRA.**

